



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

PROCESSO Nº126/2013

I – DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Iguape – Estado de São Paulo, por intermédio do Sr. **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Iguape, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade “Pregão Presencial” nº. 044/2013 – Processo nº 126/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Técnicos para executar manutenção nas Estradas Vicinais e Vias Urbanas Municipais, neste município, em conformidade com a Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo dos Serviços, anexos neste Edital.**

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na sala de licitações, situado no Paço Municipal da Prefeitura, com endereço na Rua XV de Novembro n. 272, Centro do Município de Iguape, Estado de São Paulo, **as 15h00min, do dia 11(onze) de dezembro de 2013**, momento em que ocorrerá sua abertura, em sessão pública.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”.

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

4.7 – devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora

5 – As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3848.6805 de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito) horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto, a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos para executar Manutenção nas Estradas Vicinais e nas Vias Urbanas Municipais, neste município, em conformidade com os Anexos, deste Edital.**

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado e deverá ser retirada junto ao Departamento de Licitações.

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- 2 – ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;
- 3 – ANEXO III – Memorial Descritivo;
- 4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de fato Impeditivo.
- 6 – ANEXO VI – Minuta de Contrato.

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e exigências deste instrumento, cujo objetivo social seja compatível com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;
- 1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 1.4. Reunida em consórcio;
- 1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2 – Fica vedada ainda a participação de Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938/2010, bem como, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

3.1. Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3, do Preâmbulo.

VI – DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de **menor preço global**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

3.6 – Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão

7 – Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.4 – encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora

8 – A interrupção dos trabalhos de que trata este Pregão, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

8.1 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.2 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

9 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.1 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.3 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.4 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.5– Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

9.6– após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.7.– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.8– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

9.9 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, sendo devolvidos, após.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida a Pregoeira, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 – Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.2 – No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 – As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 – O documento deverá conter plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope de nº. 01 deverá conter a proposta comercial, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1. A proposta será composta por 01 (um) documento, conforme modelo previsto no Anexo IV.

1.2. Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

1.4. Data base da proposta do mês de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todas as despesas diretas e indiretas, como encargos sociais, fiscais, e outros encargos, não sendo admitida proposta com preço global simbólicos, irrisório ou de valor zero.

2.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

2.2 – A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.3 – Deverá também ser acrescentado ao envelope nº. 01 a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2 – Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.1 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor preço global, ofertado para execução integral dos serviços objeto do presente Edital.

3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item 2, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

3.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o item respectivo

.

4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

4.1 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o menor preço para execução integral dos serviços solicitados, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

5 – Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado

.

6 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor:

6.1 – se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

6.2 – se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

6.3 – se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.2 e 6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

6.3.1.1 – Nessa hipótese, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.4 – Verificado que a proposta de menor preço, atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame, relativamente ao lote em disputa.

X – DO DESEMPATE:

1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “documentação”, correspondente ao envelope de nº. 02.

1.2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

1.3 – Os participantes deverão realizar vistoria técnica nas localidades discriminadas no objeto deste edital, onde serão executados os serviços contratados, visando tomar conhecimento de todas as informações e condições físicas locais, para o cumprimento das obrigações objeto presente da licitação.

1.4 – A vistoria de que trata o item anterior, deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços do Município de Iguape..

1.5 – O Departamento de Obras e Serviços do Município de Iguape, na pessoa de seu Diretor, fornecerá atestado de vistoria técnica, assinado em 02 (duas) vias, atestando que o participante compareceu e realizou as vistorias, cujos documentos deverão ser apresentados em original, no ato da abertura do certame. Em ato concomitante com o credenciamento, sob pena de não participação.

XII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. – Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores, RG e CPF dos sócios;

1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

2.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, junto à Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, válida na data de entrega dos envelopes, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;

2.2.4– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.2.5– Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.6– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

2.2.7– Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.8– Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.9- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante, acerca dos tributos mobiliários, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;

2.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, acerca dos tributos, relativa ao domicílio ou sede da licitante, através de Certidão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, se outro prazo não for determinado pelo órgão emissor;

2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

2.3.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial;

2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, no máximo 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos envelopes.

2.3.3 - A empresa licitante deverá comprovar possuir Capital Social devidamente realizado e integralizado em valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado para o objeto da contratação, sendo admitida atualização na data da apresentação da proposta, através de índice oficial.

2.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1 – Declaração de que a Licitante possui em seu quadro funcional, mão-de-obra especializada e equipamentos exigidos no presente Edital, e que esta apta para a realização dos serviços objetos da licitação;

2.3.2 – Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa participante da Licitação, através de Alvará atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2.3.3 – Atestado(s) expedido(s) pela Administração Pública Direta ou Indireta, de que a licitante atua no ramo de atividade objeto do presente Edital;

2.3.4 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente ao(s) ramo(s) de atividade(s) objeto(s) do Edital, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento), para a atividade especificada e descrita neste Edital.

2.3.5 – Atestado(s) de Vistoria Técnica, fornecido(s) pela Administração Pública Municipal, através do Departamento de Obras e Serviços, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.4.1 – Aceita integralmente as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato;

2.4.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.4.4 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.

2.4.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a execução dos serviços.

2.4.6 – A proposta e Declarações, deverão ser subscritas pelo representante legal da Licitante, devendo ser apresentados em papel timbrado da Empresa Licitante.

2.4.7 – Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.

2.4.8 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contêm especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da entrega da proposta.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos ou impugnações deverão ser comunicados à Pregoeira e protocolizados no Setor competente da Prefeitura Municipal de Iguape.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência e preclusão do direito de recorrer, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá a licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.3.1 – será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do procedimento licitatório, no Setor competente da Prefeitura Municipal de Iguape, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, que serão decididos na forma da lei.

2.6 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.7 – A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Setor Competente do Município.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e homologado do objeto pela Pregoeira, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à adjudicação.

XV – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.2 – Indicar as instalações e veículos disponíveis para a execução dos serviços.

1.3 – Declarar responsabilidade integral por toda mão-de-obra e equipamentos contratados para a execução dos serviços objeto da licitação.

1.4 – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

1.5 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Contrato implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

1.6 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

1.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XVI - DA GARANTIA DO CONTRATO:

1 - A garantia do contrato deverá ser prestada em uma das modalidades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, antes da sua lavratura, no percentual correspondente a 01% (um por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

1.2 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo de seu objeto, e depois de decididas as questões referentes a eventuais infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições, se houverem.

XVII – DO CONTRATO:

1 – Mediante as assinaturas do contrato, a Contratada deverá dar início imediato à execução dos serviços contratados;

1.2 – Durante toda a execução do contrato, a Contratada disponibilizará todos os equipamentos e mão-de-obra qualificada e tudo o que mais for necessário para a execução contratual, à disposição dos Departamentos envolvidos, responsáveis por eles designados, para vistorias e supervisão, sempre que necessário;

1.3 - A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

1.4 - Cabe aos Departamentos envolvidos, em sendo o caso, elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

1.5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado dos contratantes. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente documento, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, por meio de Carta Registrada, considerando-se feita a comunicação para todos os fins e efeitos legais.

1.6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

1.7 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido ou fora da validade, os Departamentos envolvidos exigirão a regularização imediata, em prazo não superior a 24 horas, condicionando a prestação dos serviços à efetiva regularização, sob pena de caracterizar infração contratual.

1.8 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

1.9 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

1.10 - As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993.

1.11 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XVIII – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Iguape. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

1.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

1.3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, os Departamentos envolvidos, por meio da administração municipal, adotarão as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

1.4 - A Contratada será obrigada a permitir, à contratante, livre acesso aos locais dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos a ela referentes.

1.5 - Está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

Funcional Programático: 15.452.0007.2019;

Categoria Econômica nº 3.3.90.39.99.073

;

XXI – DOS PREÇOS:

1 – Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos valores propostos.

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços contratados.

XXII – DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ou fatura, correspondente aos serviços prestados, ao Departamento Municipal competente, discriminando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

no documento fiscal: o valor, o número do processo Licitatório e atestado de recebimento dos serviços, lançado no verso e assinado pelo Diretor responsável pelo Departamento competente, juntamente com relatório instruído com listagem contendo os nomes completos dos funcionários da empresa, que executaram os serviços contratados, recibos de pagamentos de salários, bem como comprovantes de recolhimentos das respectivas contribuições perante o INSS e FGTS.

1.2 - Tanto a emissão quanto a apresentação da nota fiscal ou fatura ao Departamento competente, deverão ser efetuadas após o decurso de 30 (trinta) dias, da prestação dos serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

XXIII – DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

1.2 - Pelo inadimplemento das condições deste instrumento ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, com seu valor descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura, mediante recibo de depósito (RD) ou aviso;

c) A execução dos serviços em más condições ou em desconformidade com as exigências desse instrumento, sujeitará a Contratada a multa equivalente a 500 (quinhentas) VRM's - (Valor de Referência do Município), vigente à época do pagamento e rescisão contratual.

d) por falta de atendimento às determinações e pelo não fornecimento de informações solicitadas pela fiscalização, impedimento de acesso da fiscalização ao local, e tudo o que de mais necessário para a execução contratual, e outras irregularidades consideradas graves: multa de 200 (duzentas) VRM (Valor de Referência do Município), vigente à época do pagamento por dia e por irregularidade, até 05 (cinco) dias;

e) decorridos 05 (cinco) dias, estará caracterizado o descumprimento integral das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada ao pagamento de multa de 1000 (mil) VRM's - (Valor de Referência do Município);

f) rescisão contratual, nos termos do item correspondente;

g) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

2 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

XXIV – DA RESCISÃO:

1 – O Contrato de prestação de serviços, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

a) a Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

b) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

c) deixar de executar, mesmo que parcialmente, os serviços, sem justificativa fundamentada e aceita;

d) não cumprimento de determinação deste instrumento;

e) não cumprimento de solicitação ou determinação efetuada pelos Departamentos envolvidos;

f) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura;

g) reincidência em alguma das penalidades anteriormente previstas.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em autos próprios, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXV – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Iguape.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

1.2 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

1.3 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax ((13) 3848.6805, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. (oito) horas às 11h30min (onze horas e trinta minutos) horas e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete) horas.

1.4 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Pregoeira’ com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

1.5 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

1.6 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Iguape o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

XXVII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município Iguape - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento e contrato respectivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguape, 26 de novembro de 2013.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada, para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade suficientes para o atendimento e consecução dos serviços e cumprimento do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura do Contrato, os documentos exigidos de acordo com o edital.

Iguaçu, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial N°. ___/2013

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N°. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE IGUAPE E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Técnicos para executar manutenção nas Estradas Vicinais e Vias Urbanas neste Município, em conformidade com os Anexos, deste Edital.

CONTRATO Nº _____/2013.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** com sede nesta cidade na _____, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, **QUALIFICAÇÃO COMPLETA** portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Técnicos para executar manutenção nas Estrada Vicinais e Vias Urbanas neste Município, em conformidade com os Anexos, deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob o regime de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O preço total dos serviços ora contratado é de R\$ _____ (_____), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, da execução dos serviços, mediante apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais ou faturas, em percentuais proporcionais correspondentes aos serviços prestados, aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços, discriminando no documento fiscal: o valor, o número do processo Licitatório e atestado de recebimento dos serviços, lançado no verso e assinado pelo Diretor responsável pelo Departamento competente, juntamente com relatório instruído com listagem contendo os nomes completos dos funcionários da empresa, que executaram os serviços contratados, recibos de pagamentos de salários, bem como comprovantes de recolhimentos das respectivas contribuições perante o INSS e FGTS.

2 - Tanto a emissão quanto a apresentação da nota fiscal ou fatura ao Departamento de Obras e Serviços, deverão ser efetuadas após o decurso de 30 (trinta) dias, da data da prestação dos serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste e nem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas deste instrumento, admitida a sua prorrogação, por conveniência do Poder Público, a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A execução dos serviços objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obras contratadas;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização das obras objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes, ordens de serviços e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação e artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surja todos os efeitos legais.

_____, ___ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: